

L E I Nº 279, DE 3 DE JULHO DE 1962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte.....

L E I :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair empréstimo até a importância de R\$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) para atender às despesas com a construção da Casa do Trabalhador.

§ único - Esse empréstimo será garantido com promissórias de responsabilidade da Prefeitura e avalizadas pelos srs. Dr. Octávio da Silva Bastos e João Baptista Bernardes.

Artigo 2º - O pagamento desse empréstimo será feito pela verba constante do orçamento na importância de R\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) e o restante por conta do excesso da arrecadação.

Artigo 3º - A Prefeitura se obriga a receber do portador dos títulos emitidos de acordo com o art. 1º, pelo valor ao par, acrescidos os respectivos juros vencidos, em pagamento de impostos e taxas municipais.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cecílio Vitta da Silva

Dr. Elicínio Vitta da Silva

=PRESIDENTE DA CÂMARA=

L E I Nº 280, DE 3 DE JULHO DE 1962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte.....

L E I :

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 270, de 30/5/1962, passa a ter a seguinte redação: - "Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar escritura de retificação e ratificação de cláusulas contratuais a ser lavrada na Caixa Econômica do Estado de São Paulo, na qual será prevista a mudança de destinação de parte do empréstimo concedido por essa Autarquia para a realização das obras de pavimentação parcial da Sede do Município, de acôr-